

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 - 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG. **NÚMERO DO PROCESSO CNJ.**: 0001361-58.2014.5.03.0097. **RECLAMANTE**: GILMAR MARTINS DOS SANTOS. **RECLAMADO**: M&C INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME E OUTROS. **DATA DO 1º LEILÃO (presencial e eletrônico)**: 24/10/2018. **DATA DO 2º LEILÃO**: 28/11/2018 (se houver), ambos a partir das 9:00 horas; **LOCAL**: Auditório dos Leiloeiros situado a Rua Hélio Lazzarotti, nº 523, Alto Caiçara – Belo Horizonte/MG; **ENDEREÇO DO LEILÃO ELETRÔNICO E EDITAL**: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br; **INFORMAÇÕES**: (31) 3207-3900 / 3441-8881; **AVALIAÇÃO**: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **DESCRIÇÃO DO BEM**: 01 (um) Veículo CARGA / CAMINHONETE/FIAT/STRADA TREK FLEX, PLACA GSB-1914, CHASSI 9BD27802A87065690, RENAVAL 960024549, cor prata, ano fabricação/modelo 2008/2008, com 02 pneus ruins e 02 pneus bons, interior bom, somente com banco rasgado, retrovisor direito quebrado, em bom estado de conservação, funcionando. Este Veículo não tem Autuação e tem 22 multas, Veiculo Autuado Por Débito de IPVA, Restrição Judicial de Transferência e Circulação, Agente financeiro informa que o favorecido quitou restrição financeira. Esta desalienacao só será processada apos a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de restrição financeira. Conforme consulta realizada no site do DETRAN em 29/08/2018. **LOCALIZAÇÃO DO BEM**: R. Dr, Euzébio de Brito, nº 45, B. Melo Viana – Coronel Fabriciano/ MG.

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições: **1º**) O leilão será realizado pelos leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira, nas datas e horário acima, e poderá ser prorrogado por 30 min. Já na 1ª data será aceita a melhor oferta, desde que não inferior ao valor mínimo determinado. **2º**) O bem ficará disponível no site dos leiloeiros para recebimento de oferta a partir de **25/09/2018**. **3º**) No dia **24/10/2018**, será realizado o leilão, de forma simultânea (presencial e eletrônico). Se já houver lance no leilão eletrônico, os leiloeiros iniciarão o leilão presencial com o valor da maior oferta recebida. **4º**) Não havendo qualquer oferta para o bem, a critério do juízo, o mesmo poderá permanecer nos sites dos leiloeiros para recebimento de ofertas até o dia **28/11/2018**, quando ocorrerá um 2º leilão, também simultâneo, no mesmo local, horário e condições do 1º leilão. **5º**) Por se tratar de leilão simultâneo, o fechamento do leilão eletrônico se dará no mesmo horário do leilão presencial. Os lotes que não receberam lances no leilão presencial poderão ficar disponíveis no site para recebimento de ofertas até o final do expediente dos leiloeiros. **6º**) Para os lotes arrematados de forma eletrônica, o pagamento será feito por meio de guia judicial, no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para os leiloeiros na mesma data. A guia judicial será enviada ao arrematante por e-mail. **7º**) Para os lotes arrematados pelos licitantes presentes no leilão presencial, o pagamento será feito através de 02 (dois) cheques devidamente assinados para cada lote, que serão entregues pelo arrematante no ato da arrematação, sendo um para o pagamento do lance e o outro para o pagamento da comissão. **8º**) Os licitante do leilão presencial, que não estiverem munidos dos referidos cheques, não poderão oferecer lances no leilão. **9º**) Em qualquer das modalidades de arrematação (eletrônico ou presencial), o arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 10% (dez) de comissão. Os cheques recebidos dos arrematantes, serão depositados no 1º dia útil subsequente ao leilão. O arrematante do leilão eletrônico deverá depositar a

integralidade da comissão, no primeiro dia útil subsequente ao leilão, em conta dos leiloeiros, que será informada na confirmação da arrematação, e na mesma data deverá enviar por e-mail o comprovante de pagamento. **10º)** Para o leilão presencial, o licitante, se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade, e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social juntamente com a Procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa. Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar antecipadamente no site dos leiloeiros, e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, o interessado poderá ofertar lances pela internet. **11º)** Os leiloeiros não têm acesso ao sistema do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo. Assim estas informações deverão ser requeridas pelo interessado na secretaria do juízo. **12º)** Ficará a cargo do arrematante, as despesas referentes à transferência de propriedade; à retirada e transporte do veículo, e proceder a pesquisa junto ao DETRAN, antes da arrematação, para ter ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e dessa forma, possa requerer ao Juízo da Vara competente a aplicação do art. 130 do CTN. **13º)** Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos. **14º)** O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. **15º)** Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequencia de lotes caso julguem necessário. **16º)** Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º, se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (dez) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta. **17º)** Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 2o, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br. **18º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos, momento em que os leiloeiros emitirão a Nota de Arrematação. **19º)** Por ordem do juízo, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 15º. **20º)** Ficam as partes desde já intimadas do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão. **21º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem do juízo, foi expedido o presente Edital em xx/xx/2018.